

ATO NORMATIVO Nº 100/2025**Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Segunda, 24 de Março de 2025**Número da edição:** 7266**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATO NORMATIVO Nº 100/2025

Dispõe sobre a recomposição do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Willian Silva, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 349/2020 e suas alterações, que dispõem sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, consistente na "gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes", visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho com especial atenção para os relativos a litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do fluxo de processamento de demandas repetitivas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Ato Normativo n.070/2022 que instituiu o Centro de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Ato Normativo n.088/2024 que recompôs o Centro de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário.

RESOLVE

Art.1º – Recompôr o Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo com objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito da Justiça Estadual do Espírito Santo.

Art. 2º. Compete ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo:

I – identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas, de grandes litigantes e ações coletivas de grande repercussão;

II – realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Estadual;

III – propor medidas normativas e de gestão voltadas à modernização das rotinas processuais e à organização e estruturação das unidades judiciais atingidas pelo excesso de litigância;

IV – identificar e propor medidas de prevenção e repressão da litigância predatória;

V – sugerir critérios de taxonomia para classificação de demandas repetitivas ou em massa;

VI - manter interlocução com os Centros de Inteligência de outros Tribunais e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º. O Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo será composto pelos seguintes membros:

I – o vice-presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Namy Carlos de Souza Filho, que exercerá a função de coordenador;

II – o juiz Assessor da Vice Presidência, Dr. Paulo César de Carvalho;

III – a juíza, Dra. Ana Cláudia Rodrigues de Faria;

IV - a juíza, Dra. Danielle Nunes Marinho;

V – o assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica, Fabio Santana Vieira;

VI – a servidora do Núcleo de Processamento e Estatística, Ana Clara Davila Guedes;

VII – a servidora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Renata Casagrande Martelli.

Art. 4 º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Vitória, ES, 20 de março de 2025.

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.